

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

D E C R E T O Nº 1.934, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Concede Pensão Especial Civil em favor de MARIA DE NAZARÉ GOMES MONTEIRO, na condição de companheira do Motorista da Polícia Civil do Estado do Pará, FRANCISCO ASSIS MOURA LIMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no art. 160, inciso II, alínea “c”, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, e com o art. 6º da Lei Complementar Estadual nº 39, de 9 de janeiro de 2002;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2020/374669,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial Civil mensal, no valor de R\$10.004,79 (dez mil e quatro reais e setenta e nove centavos), em favor de MARIA DE NAZARÉ GOMES MONTEIRO, companheira do Motorista da Polícia Civil do Estado do Pará, FRANCISCO ASSIS MOURA LIMA, falecido em 23 de abril de 2020, em decorrência de doença contraída no exercício de suas atribuições, cabendo a dependente a integralidade do montante do benefício, na seguinte data e proporção:

I - 100% (cem por cento) a MARIA DE NAZARÉ GOMES MONTEIRO, a contar de 23 de abril de 2020.

Art. 2º A Pensão Especial Civil mencionada corresponde ao vencimento e demais vantagens, assim discriminados:

Vencimento-Base.....	R\$ 1.574,32
Gratificação Tempo Integral (70%).....	R\$ 1.102,02
Gratificação Dedicção Exclusiva (70%).....	R\$ 1.102,02
Gratificação de Risco de Vida (100%).....	R\$ 1.574,32
Gratificação de Polícia Judiciária (70%).....	R\$ 1.102,02
Adicional por Tempo de Serviço (55%).....	R\$ 3.550,09
Provento Mensal.....	R\$ 10.004,79

Parágrafo único. A Pensão Especial de que trata este artigo será reajustada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo de acordo com a data constante no art. 1º deste ato.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de outubro de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no art. 3º da Lei Complementar Estadual nº. 54, de 7 de fevereiro de 2006;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2022/544467,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO para exercer o cargo de Defensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará, para o biênio 2022/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 DE MAIO DE 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 805032

D E C R E T O Nº 2383, DE 20 DE MAIO DE 2022

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 29.810.840,57 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 29.810.840,57 (Vinte e Nove Milhões, Oitocentos e Dez Mil, Oitocentos e Quarenta Reais e Cinquenta e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339215038421 - SECULT	0301	335041	420.000,00
151011339215038424 - SECULT	0301	335041	100.000,00
151011339215038425 - SECULT	0301	335041	200.000,00
151011339215038842 - SECULT	0301	335041	2.100.000,00
161011212212978338 - SEDUC	0331	339035	3.200.000,00

161011212212978338 - SEDUC	0331	339039	43.120,00
161011212212978338 - SEDUC	0331	339047	8.624,00
161011212215098905 - SEDUC	0331	339039	322.014,57
161011212215098908 - SEDUC	0331	339014	10.000,00
161011212215098908 - SEDUC	0331	339033	10.000,00
161011236215098906 - SEDUC	0331	339039	2.750.000,00
161011236215098906 - SEDUC	0331	339040	600.000,00
291012678214867429 - SETRAN	0301	444042	15.000.000,00
341010412115087679 - FDE	0301	339092	32.082,00
792011854114978780 - IDEFLOR-Bio	0656	339014	15.000,00
901011030115078874 - FES	0301	334181	5.000.000,00
TOTAL			29.810.840,57

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de maio de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 2384, DE 20 DE MAIO DE 2022

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 18.451.036,73 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 18.451.036,73 (Dezoito Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Um Mil, Trinta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011581114997659 - SEDOP	0101	449051	2.043.740,41
071011751214897480 - SEDOP	0101	449051	2.299.130,25
071011751214897568 - SEDOP	0101	444042	6.666.666,66
081012781214998321 - SEEL	0101	339036	200.000,00
251010312615088238 - PGE	0101	339040	200.000,00
401010642215008804 - Polícia Civil	0101	339030	100.000,00
58201288460009042 - CEASA	0261	469092	19.000,00
592011412212978338 - IMETROPARÁ	0260	339036	13.000,00
592011412212978338 - IMETROPARÁ	0260	339037	55.000,00
761010833112978414 - SEAC	0101	339046	36.000,00
761010833112978417 - SEAC	0101	339049	14.000,00
782011912212978338 - FAPESPA	0101	449052	2.236.499,41
901011030115078874 - FES	0103	334181	458.000,00
911010412212978339 - SEPLAD	0101	319004	4.110.000,00
TOTAL			18.451.036,73

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	0101	449051	6.666.666,66
071011545115087556 - SEDOP	0101	444042	2.299.130,25
071011751214897567 - SEDOP	0101	449051	2.043.740,41
081012781214998317 - SEEL	0101	339032	200.000,00
251010312212978338 - PGE	0101	339036	200.000,00
281010460814918715 - NGPR	0101	449052	100.000,00
401010612212978339 - Polícia Civil	0101	319011	4.110.000,00
582012360514916639 - CEASA	0261	339037	19.000,00
592011412815088887 - IMETROPARÁ	0260	339039	25.000,00
592011442215008803 - IMETROPARÁ	0260	339033	30.000,00
592011442215008803 - IMETROPARÁ	0260	339039	13.000,00
761010842215008818 - SEAC	0101	339039	50.000,00